



DECRETO Nº 116 DE 31 DE MARÇO DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.927.215,60 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.927.215,60 (dois milhões, novecentos e vinte sete mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos)** para atender a programação constante do **Anexo I**.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal Cariacica de exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 31 de março de 2026.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado digitalmente por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPALIO
JUNIOR:76138038720
Data: 2026.03.31 15:36:48 -
0300

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700

Assinado digitalmente
por CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700
Data: 2026.03.31
15:37:14 -0300

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.31.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
02.31.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
15.452.0009.2.0073	Gerenciamento da limpeza pública				
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	2.500.0000.0000	1322	2.927.215,60
TOTAL					2.927.215,60



DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quarta-feira, 01 de abril de 2026

EDIÇÃO Nº 2866

DECRETOS

DECRETO Nº 116 DE 31 DE MARÇO DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.927.215,60 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.927.215,60 (dois milhões, novecentos e vinte sete mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos) para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal Cariacica de exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 31 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.31.00.00 02.31.01.00 15.452.0009.2.0073	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS Gerenciamento da limpeza pública OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	2.500.0000.0000	1322	2.927.215,60
TOTAL					2.927.215,60

DECRETO Nº 117, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS CONCEDIDOS À EMPRESA TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 286/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, inciso IX, e o art. 241, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 101, de 02 de junho de 2021, que institui normas para concessão de incentivos fiscais no âmbito do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 173, de 2021, que regulamenta a concessão, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos incentivos fiscais concedidos pelo Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 286, de 23 de novembro de 2023, que concedeu incentivo fiscal à empresa TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.581.433/0001-49;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 173/2021, a manutenção do benefício fiscal está condicionada à apresentação anual de prestação de contas e à comprovação do cumprimento das metas do projeto aprovado;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 19783/2025, referente à prestação de contas do exercício de 2024;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE, com deliberação do Conselho Municipal de Incentivos Fiscais – COMINF, que concluiu pelo cumprimento das metas estabelecidas e pela regularidade fiscal, contábil e jurídica da empresa beneficiária, opinando pela continuidade do gozo dos incentivos fiscais concedidos;

CONSIDERANDO que foram comprovados investimentos, regularidade tributária e atendimento das obrigações assumidas no projeto aprovado, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2021 e o Decreto nº 173/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a manutenção dos incentivos fiscais concedidos à empresa TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.581.433/0001-49, nos termos do Decreto nº 286, de 27 de dezembro de 2023, em razão do cumprimento das metas e condições estabelecidas no projeto aprovado.

Art. 2º A continuidade do gozo dos incentivos fiscais fica condicionada ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Complementar Municipal nº 101/2021, no Decreto